



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I – RELATÓRIO

Indicação nº 51/2023 apresentada pelos **Vereadores** Anderson de Souza, André Luiz, Cleverson Hernandes, Dirlei Marvila, Gilson Pereira, Isaque Gomes, Jorge Marvila, Jorge Fernandes, Luiz Carlos, Rogério Viana, Silas Ferreira, Willian de Souza, Erimar da Silva, sob o protocolo 682/2023, que pretende a “**Altera o vencimento dos servidores do Nível de Classificação D e E e dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias a que se referem a Lei Municipal nº 773/2012.**”

Vieram aos autos para análise e parecer da comissão.

É relatório.

II – PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único, Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por (um) vereador, haja vista tratem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.

Com as informações aduzidas, devolvam-me os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art. 217 caput, do Regin, necessitam ser aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **ANDERSON DE SOUZA LAURINDO**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

II – VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvilla Fernandes**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.





O vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

II – DECISÃO

A Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Anderson de Souza Laurindo

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Silas Ferreira da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

Jorge Marvilla Fernandes

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL**

I – RELATÓRIO

Indicação nº 51/2023 apresentada pelos **Vereadores** Anderson de Souza, André Luiz, Cleverson Hernandes, Dirlei Marvila, Gilson Pereira, Isaque Gomes, Jorge Marvila, Jorge Fernandes, Luiz Carlos, Rogério Viana, Silas Ferreira, Willian de Souza, Erimar da Silva, sob o protocolo 682/2023, que pretende a **“Altera o vencimento dos servidores do Nível de Classificação D e E e dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias a que se referem a Lei Municipal nº 773/2012.**

Vieram aos autos para análise e parecer da comissão.

É relatório.

II – PARECER DOS RELATORES

A Comissão de redação final necessitou fazer uma correção na emenda da indicação supra, tendo em vista que a classificação constante da ementa não condiz com o corpo do projeto, o Regimento Interno em seu artigo 40 traz a seguinte redação.

Art. 40 À Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, compete:

I - opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições;

II - opinar sobre o mérito das proposições, nos casos de:

- a) consulta plebiscitária e referendo popular;
- b) servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis;
- d) criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, fixação dos respectivos vencimentos, bem como a criação ou extinção de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional;
- e) licença ao Prefeito Municipal para interromper o exercício das suas funções ou ausentar-se do Município ou do País;
- h) licença para processar Vereador;
- i) divisão territorial e administrativa do Município;
- j) matérias cujo mérito não caiba a outra comissão se pronunciar.

III - examinar o aspecto jurídico ou constitucional de matéria que lhe seja submetida em consulta pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra comissão ou ainda, em razão de recurso previsto neste Regimento;





IV - elaborar, através de parecer, a redação final das proposições, com exceção daquelas que o Regimento reserva à Mesa ou a outra comissão;

Por esta razão a ementa passa a ter a seguinte redação.

“Altera o vencimento dos servidores enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem conforme lei federal 14.434/2022.”

II – VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvilla Fernandes**, membro da Comissão de Constituição e Justiça.
O vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

II – DECISÃO

A Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela correção na redação da ementa da indicação.

ANDERSON DE SOUZA
LAURINDO:08083751723

Assinado de forma digital por
ANDERSON DE SOUZA
LAURINDO:08083751723
Dados: 2023.06.07 14:08:56 -03'00'

Anderson de Souza Laurindo

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

SILAS FERREIRA DA
SILVA:05916171706

Assinado de forma digital por SILAS
FERREIRA DA SILVA:05916171706
Dados: 2023.06.07 14:09:23 -03'00'

Silas Ferreira da Silva

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

JORGE MARVILLA
FERNANDES:07852654738

Assinado de forma digital por JORGE
MARVILLA FERNANDES:07852654738
Dados: 2023.06.07 14:13:55 -03'00'

Jorge Marvilla Fernandes

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

